



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 162

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1964

## MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATIVO		Balancete em 31 de maio de 1964		PASSIVO	
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
DISPONÍVEL NO PAÍS				CAPITAL	22.135.203.907,64
Encalxe	45.732.237,70			FUNDO DE RESERVA	10.538.848,40
Depósitos Bancários de Movimento	11.627.768.172,19	11.673.500.409,80		FUNDO DE PREVISÃO	21.669.104.911,92
DISPONÍVEL NO EXTERIOR		366.663.564,80		<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>	
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES		1.772.360.608,20		DEPÓSITOS DE MOVIMENTO	3.684.382.142,80
CHEQUES EM COBRANÇA		634.320,00		DEPÓSITOS VINCULADOS	
CHEQUES EM CARTEIRA		16.960.658,20	13.830.119.561,00	Importação de Material Agrícola	40.759.495,40
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>				Depósitos Contratuais	5.273.301.534,80
RESERVA FINANCEIRA	557.528.551,20			Depósitos Seg.p/Aplicação Direta	1.370.635.709,10
DEPÓSITO BANCÁRIO, c/FUNAI	13.230.447.918,90			Dep. do Tes.Nac.p/Aplicação Direta	3.500.000.000,00
AVANÇOS HONRADOS	19.897.517.926,90			DEPÓSITOS A PRAZO	10.184.696.739,30
DEVEDORES POR ENCARGOS	20.156.491.025,00			DEPÓSITOS DO TESOUREIRO NACIONAL A APROPRIAR	8.600.000.000,00
APLICAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS	7.900.455.701,30			DEPÓSITOS PARA INVESTIMENTOS	97.418.446,20
RETENÇÕES NO TESOUREIRO NACIONAL-Fundo do Resp.Econ.	8.174.820.604,10			VALORES BLOQUEADOS	950.546.355,80
CORRESPONDENTES NO PAÍS	4.538.097.113,70			FUNDOS VINCULADOS AO BANCO	26.682.399.009,10
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR	72.306.477,20			OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL	
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS	301.129.569,60	74.828.794.887,90		Creditos de Fornecedores	6.740.503,60
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				Outras Obrigações em Moeda Nacional	68.893.538,40
FINANCIAMENTOS	125.898.325.974,50			OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	3.575.042.700,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	73.283.145.370,70			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
OPERAÇÕES DIVERSAS				FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO	
Importação de Material	23.208.266.736,00			Obrigações de Reaparelhamento Econ	5.106.005.180,80
Interv. em Financiamentos Estrang.	13.621.252.236,00			Títulos Provisórios	109.649.885.638,50
Outras Operações	2.392.402,50	36.831.911.374,50	236.083.382.719,70	Recolhimentos Dir. Adicionais	39.487.572.479,00
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>				FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	154.243.463.298,30
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	1.144.985.596,10			FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	41.663.522.906,20
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS				FINANC. ESTRANGEIROS C/INTERVENIÊNCIA DO BANCO	1.621.252.236,00
Terrenos	155.403.917,00			<b>DEPRECIACIONES ACUMULADAS</b>	
Construções	2.177.517.885,80			DEPRECIACIONES EM INSTALAÇÕES	13.943.889,70
Instalações	51.890.291,30			DEPRECIACIONES EM BENS MÓVEIS	27.272.551,50
Bens Móveis	129.020.156,40			<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	
Material de Consumo	9.237.839,50	2.523.070.090,00	3.668.055.686,10	RECEITA DO EXERCÍCIO	1.915.957.894,40
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>				REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.972.816,70
DESPESA DO EXERCÍCIO	1.035.372.489,70			PENDENTE	
REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.917.390,60	1.163.289.880,30		RECEITAS PENDENTES DIVERSAS	134.076.386,70
<b>PENDENTE</b>				<b>SOMA</b>	
DESPESAS DIFERIDAS		303.854,80			329.523.946.589,80
<b>SOMA</b>			329.523.946.589,80		
<b>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>				<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
GARANTIAS OFERECIDAS POR TERCEIROS	69.602.109.545,60			<b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>	
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	20.986.692.768,10			VALORES EM GARANTIA	69.602.109.545,60
COMPROMISSOS DE FORNECEDORES	460.200.000,00			RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	20.986.692.768,10
DEPOSITÁRIOS DE VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS	19.397.000,00			CONTRATOS DE FORNECIMENTO	460.200.000,00
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	147.000,00	91.068.546.313,70		VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS	19.397.000,00
<b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>				CONTRATOS DE COMODATO	147.000,00
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	6.352.667.815,60			<b>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>	
AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	429.079.025.021,60			FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	6.352.667.815,60
AVANÇOS E FIANÇAS CONG. EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL	69.894.548.712,00			RESPONSABILIDADES P/AVANÇOS E FIANÇAS CONG. NOME PRÓPRIO	429.079.025.021,60
AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TESOUREIRO NACIONAL	111.109.752.000,00			RESP. P/AVANÇOS E FIANÇAS CONG. EM NOME TESOUREIRO NACIONAL	69.894.548.712,00
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	347.466.000,00			RESP. P/AVANÇOS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOUREIRO NACIONAL	111.109.752.000,00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	8.020.050,00			DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA	347.466.000,00
TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA - CARTEIRA	460.773,50			DEPOSITANTES DE VALORES EM CAUÇÃO	8.020.050,00
MANDATÁRIOS P/COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	59.227.466,80	616.851.167.839,60		DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO	59.227.466,80
<b>SOMA</b>			707.919.714.153,30	<b>SOMA</b>	
					707.919.714.153,30

PORTARIA Nº 325/64 - P.  
O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe requereu ocupante do cargo de Superintendente Auxiliar, 2.ª Categoria, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará,

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ**  
matr. nº 118, Adrisio Barbosa Câmara, resolve, nos termos da letra g mandada acrescentar pelo Decreto nº 8.453, de 1945, ao art. 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19-6-1934, combinado com o item XIII do art. 15 do Regulamento Interno da C. E. F. C., exonerar-lo do referido cargo, ficando o servidor exonerado vinculado a esta Caixa Econômica, para todos os efeitos legais, até a publicação do ato de

vacância, no Diário Oficial da União, conforme a Lei nº 4.345, de 28-6-64, parágrafo único do art. 23, combinado, no que couber, com o Decreto nº 45.807, de 15-4-1959 - Cumpra-se.  
Fortaleza, 19 de agosto de 1964.  
Manoel Gentil Porto, Presidente.  
(Nº 22.006 - 24-8-64 - Cr\$ 1.428,00)

ALVARO DOS SANTOS LEITE  
Chefe do Departamento Financeiro  
GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS  
Diretor-Superintendente  
PSF/ab.-

ERNESTO MIRANDA SABOYA DE ALBUQUERQUE  
Diretor

HELIO SCHMITTLER SILVA  
Diretor

JAIRES MAGRASSI DE SA  
Diretor

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
Contador-CRC-CE-7.573  
ANTONIO CARLOS FERNANDES LOBO  
Diretor

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

##### FUNCIONÁRIOS

###### Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano . . . . . Cr\$ 900,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 402

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

2641º - ESTIVA E DESESTIVA PARA AMENDOIM, COUROS E PELES, CHÁ, FIOS DE ALGODÃO, JUTA, MALVA E MATE

Tendo em vista o interesse nacional, bem como a atual política governamental de fomento às exportações, enquadrar como carga geral por peso, para fins de aplicação das taxas de estiva e desestiva, os produtos a seguir relacionados:

Amendoim . . . . . em sacos  
Couros e Peles . . . . . róis ou fardos  
Chá . . . . . caixas ou barricas  
Fios de Algodão . . . . . caixas  
Juta . . . . . fardos  
Malva . . . . . fardos ou feixes  
Mate . . . . . caixas ou barricas

Esta resolução entrará em vigor 10 dias após sua publicação em Diário Oficial.  
(Reunião da CMM de 7.8.64)

2642º - RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

1011 - Frete para amendoim, couros e peles, chá, fios de algodão, malva e mate

Tendo em vista a necessidade de reenquadramento tarifário de diversos produtos, para sua redução aos meios

normais de transporte, nos médios e grandes percursos, enquadrar os produtos abaixo relacionados na classe X, por peso, para fins de aplicação do frete:

Amendoim . . . . . em sacos  
Couros e Peles . . . . . róis ou fardos  
Chá . . . . . caixas ou barricas  
Fios de Algodão . . . . . caixas  
Malva . . . . . fardos ou feixes  
Mate . . . . . caixas ou barricas

Esta resolução entrará em vigor 10 dias após sua publicação em Diário Oficial.  
(Reunião da CMM de 7.8.64)

1012 - Frete - Litoral paulista

Face a aplicação da política governamental de extinção de subsídios e tendo em vista a imperiosa necessidade de se conceder meios para a manutenção dos Serviços de Navegação de transporte de cargas no litoral do Estado de São Paulo, RESOLVE:

a) suspender a partir de 1º.9.1964, todo e qualquer auxílio à navegação do transporte de carga do litoral paulista;

b) liberar do contingenciamento de frete, o transporte de carga no litoral do referido Estado.

(Reunião da CMM de 7.8.64 - Proc. 1-63/07734)

1013 - Passagens para o Recôncavo e Litoral Baiano

Tendo em vista a imperiosa necessidade de conceder meios à manutenção dos serviços de navegação do Recôncavo e Litoral Baiano, bem como o obsolescência das tarifas vigentes, homologar as tabelas anexas, para o serviço de transporte de passageiros, proposta pela Companhia de Navegação Bahiana, nos

**Linhas do Recôncavo e Litoral Baiano.**

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 24.7.64 - Proc. C-64/09284)

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1964

FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA  
Presidente

**COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA**

**TABELA DE PASSAGENS**

**LINHAS DO RECONCAVO BAIANO**

CLASSE - ÚNICA

(a que se refere o item 1013 da Resolução 2642\* do-Boletim 402)

**PERCURSOS**

**VALOR Cr\$**

DE:

Salvador a Cachoeira .....	250,00
• Maragogipe .....	200,00
• Jaguaripe .....	200,00
• São Roque .....	150,00

**LINHA LITORAL BAIANO**

(a que se refere o item 1013 da Resolução 2642\* do Boletim nº 402)

• Madre de Deus .....	100,00
• Bom Jesus dos Passos .....	100,00
• Itaparica .....	100,00
• Manguinhos .....	80,00
• Amoreiras .....	80,00
• Coqueiros .....	220,00
• Santo Amaro .....	200,00
• Salinas de Margarida .....	130,00
• Barra do Paraguaçu .....	130,00
• Nazaré .....	250,00
• Maragogipinho .....	220,00
• Iguape .....	200,00
Bom Jesus a Santo Amaro .....	50,00
Madre de Deus a Santo Amaro .....	50,00
Maragogipe a Cachoeira .....	100,00
São Roque a Cachoeira .....	150,00
Maragogipe a São Roque .....	100,00
Jaguaripe a Itaparica .....	100,00
Salvador a Mar Grande .....	70,00
• Canaleira .....	70,00
• Pôrto dos Santos .....	70,00

OBS: As viagens aos domingos, feriados e dias santificados terão as suas tarifas aumentadas em 100%.

SALVADOR	ILHEUS	CANAVEIRAS	BELMONTE	PORTO-SEGURO	PRADO	ALCOBAÇA	CARAVELAS	VIÇOSA	MUCUMI
Passagem	\$ 2.000,00	\$ 2.500,00	\$ 2.600,00	\$ 3.000,00	\$ 4.000,00	\$ 4.000,00	\$ 5.000,00	\$ 5.400,00	\$ 6.000,00
Prev. 6%	120,00	150,00	156,00	180,00	240,00	240,00	300,00	324,00	360,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 2.140,00	\$ 2.670,00	\$ 2.776,00	\$ 3.200,00	\$ 4.260,00	\$ 4.260,00	\$ 5.320,00	\$ 5.744,00	\$ 6.380,00
11h00	\$ 1.200,00	\$ 1.600,00	\$ 1.600,00	\$ 2.000,00	\$ 3.000,00	\$ 3.000,00	\$ 4.000,00	\$ 5.200,00	\$ 5.600,00
Prev. 6%	72,00	96,00	96,00	120,00	180,00	180,00	240,00	312,00	336,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 1.292,00	\$ 1.716,00	\$ 1.716,00	\$ 2.140,00	\$ 3.200,00	\$ 3.200,00	\$ 4.260,00	\$ 5.532,00	\$ 5.956,00
Canaveiras	\$ 1.000,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.600,00	\$ 3.000,00	\$ 4.000,00
Prev. 6%	60,00	72,00	72,00	120,00	120,00	120,00	156,00	180,00	240,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 1.080,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.776,00	\$ 3.200,00	\$ 4.260,00
Belmonte	\$ 1.000,00	\$ 1.400,00	\$ 1.400,00	\$ 1.600,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.400,00	\$ 3.000,00
Prev. 6%	60,00	84,00	84,00	96,00	120,00	120,00	120,00	144,00	180,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 1.080,00	\$ 1.504,00	\$ 1.504,00	\$ 1.716,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.564,00	\$ 3.200,00	\$ 4.260,00
Porto-Seguro	\$ 1.000,00	\$ 1.300,00	\$ 1.300,00	\$ 1.400,00	\$ 1.600,00	\$ 1.600,00	\$ 1.600,00	\$ 2.000,00	\$ 2.400,00
Prev. 6%	60,00	78,00	78,00	84,00	96,00	96,00	96,00	120,00	144,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 1.080,00	\$ 1.398,00	\$ 1.398,00	\$ 1.504,00	\$ 1.716,00	\$ 1.716,00	\$ 1.716,00	\$ 2.140,00	\$ 2.564,00
Prado	\$ 400,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.800,00	\$ 1.800,00	\$ 1.800,00	\$ 1.800,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00
Prev. 6%	24,00	72,00	72,00	108,00	108,00	108,00	108,00	120,00	120,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 444,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.928,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00
Alcobaça	\$ 1.000,00	\$ 1.600,00	\$ 1.600,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00	\$ 2.000,00
Prev. 6%	60,00	96,00	96,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 1.080,00	\$ 1.716,00	\$ 1.716,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00	\$ 2.140,00
Caravelas	\$ 600,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00	\$ 1.200,00
Prev. 6%	36,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 656,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00	\$ 1.292,00
Viçosa	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00
Prev. 6%	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Expediente	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00	\$ 1.080,00

**OBSERVAÇÕES:**

- As passagens adquiridas a bordo, ficarão sujeitas a multa de 30%.
- As crianças de 1 a 3 anos, no limite de duas por família, ficam isentas do pagamento, sendo que a partir da 3ª, pagará meia passagem.
- As crianças de 4 a 10 anos, pagarão meia passagem e as de 11 anos em diante, pagarão passagem inteira.

**PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrd., com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.028 - Conceder dispensa ao Oficial de Administração Nível 16-B, Mario Nunes Barcellos, matrícula nº 1.161.297, de Substituto do Chefe do Serviço de Compras, da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.029 - Conceder dispensa ao Oficial de Administração Nível 16-C, Mario Nunes Barcellos, matrícula nº 1.161.297, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Importação (S. Cp.-3), do Serviço

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

de Compras, da Divisão de Aproveitamento.

Nº 1.032 - Demitir a bem do Serviço Público, na forma do artigo 201, item V, combinado com o artigo 109, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Pedro Antônio do Régio, matrícula nº 2.144.553, amparado pela Lei número 4.069-62, da função de Trabalhador, por ter infringido o constante do artigo 207, itens III, IV e VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. - **Jacinho Xavier Martins Júnior**, Diretor-Geral.

**FORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

de acôrd. com as suas atribuições legais resolve:

Nº 1.035 - Designar o Engenheiro Nível 18 B, Thomaz Larycz Landau, matrícula nº 1.164.621, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Diretor da Divisão de Construção. - **Jacinho Xavier Martins Júnior**, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1964.**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrd. com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.042 - Designar o Oficial de Administração Nível 14-B, Eulógio

Gomes Cardoso, matrícula número 1.008.515, o Escriturário Genuino B. Lima, matrícula nº 2.129.758, a partir da Lei nº 4.069-62 e o Escrevente Datilógrafo Nível 7, José Praxêdes Freitas, matrícula nº 2.090.752, Quadro do Pessoal, Parte Especial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a verificar as faltas relacionadas no inventário dos Depósitos do 16º Distrito Rodoviário Federal, referente ao exercício de 1963.

Nº 1.046 - Dispensar, a pedido Contador Nível 18-B, Alvaro Eudoro de Almeida Junior, matrícula número 1.164.604, de Substituto do Chefe da Contadoria Geral, da Divisão de Administração em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. - **Jacinho Xavier Martins Júnior**, Diretor-Geral.

## PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.063 — Conceder dispensa ao Procurador de 3ª Categoria Maurício Couto Ceará, matrícula nº 1.164.992, de Substituto do Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.064 — Designar o Procurador de 1ª Categoria Enio Betty Lutterbach, matrícula nº 1.164.753, para substituir o Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.065 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 2.135, de 1 de dezembro de 1963, publicada no Boletim Administrativo nº 51, da mesma data, que colocou à disposição da Comissão Especial de Obras da Ligação Presidente Epitácio (SP) — Rio Brilhante (MT) — Campo Grande (MT) — Corumbá (MT), criada pela Portaria do MVOP nº 411, de 9 de outubro de 1963, o Desenhista Paulo Rodrigues da Silva, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal (CEORB).

Nº 1.067 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 630, de 31 de março de 1964, que designou o Oficial de Administração nível 12-A, José Carlos Coli, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo Distrital, símbolo 2-F, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.069 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 629, de 31 de março de 1964, que concedeu dispensa ao Oficial de Administração nível 12-A, José Carlos Cola, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal (SAD-4), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.071 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível 16-C, Mauro de Albuquerque, matrícula número 1.012.888, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal (S. A. D.-4), do Serviço Administrativo Distrital, do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.072 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C, Mauro de Albuquerque, mat. nº 1.012.888, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.073 — Designar o Engenheiro nível 17-A João Marques de Paiva, mat. nº 1.041.085, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.074 — Exonerar na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Cícero Vilas-Bôas Pinto, mat. nº 1.165.394 do cargo de Técnico de Contabilidade nível 15-B, do Quadro do Pessoal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 12-3-64.

Nº 1.075 — Demitir na forma do art. 201, item V, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Dias de Freitas, matrícula nº 1.021.381, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal, por ter infringido o disposto no art. 194, item I, combinado com o art. 207, item II, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Jacinto Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

## PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.083 — Designar o Engenheiro nível 17-A, José Francisco Azevedo, matrícula nº 2.045.165, para substituir o Chefe do 21º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.086 — Conceder Dispensa ao Engenheiro nível 17-A, Carlos de Aquino Wanderley, matrícula número 2.025.832 de Substituto do Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Jacinto Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

## PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.087 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Antonio Lacerda de Melo, matrícula nº 1.165.315, para substituir o Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Jacinto Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

## PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com suas atribuições legais resolve:

Nº 1.088 — Designar o Engenheiro nível 17-A, Eratostenes Fraga Lima, matrícula nº 1.027.417, para exercer a função de Assessor Técnico, da Comissão Especial de Obras do trecho Feira de Santana (BA) — Russas (CE) da BR-13 (CEO-BR-13), sediada em Icó, criada pela portaria do MVOP nº 416, de 9-10-63, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 19 de fevereiro de 1964.

Nº 1.089 — Designar o Engenheiro nível 17-A, Ivan Gorreta Mundin, matrícula nº 2.031.160, representante desta Diretoria Geral o Engenheiro nível 17-A, Idalmo Mourão, matrícula nº 2.031.153, Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro nível 17-A, Luiz de Souza Lima, matrícula nº 2.045.199, Chefe da Comissão Especial de Obras da Ligação Presidente Epitácio (SP) — Rio Brilhante (MT) Campo Grande (MT) Corumbá (MT) da BR-34-16-33, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta CEO-BR-34-16-33 para o 11º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as instruções desta Diretoria Geral, em anexo.

Nº 1.090 — Designar o Engenheiro nível 18-B Luiz de Matos, matrícula 1.164.990, representante desta Diretoria Geral o Engenheiro nível 18-B, Rodolpho Bruder, matrícula 1.161.594, Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro nível 18-B Ney Vianna Saraiva, matrícula 1.207.116, Chefe da Comissão Especial de Obras da BR-35-Leste, no Estado do Paraná, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta CEO-BR-35-Leste, para o 9º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as instruções desta Diretoria Geral, em anexo.

Nº 1.091 — Designar o Engenheiro nível 18-B Benjamim Constant Bevilacqua de Magalhães Fraenkel, ma-

trícula nº 1.708.605, representante desta Diretoria-Geral, o Engenheiro nível 18-B Deício Euler Horta Sanábio, matrícula nº 1.165.398, Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro nível 17-A Fabiano Vivacqua, matrícula nº 2.016.343, Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro nível 17-A Elzo Jorge Nassarala, matrícula nº 2.032.903, Substituto do Chefe da Comissão Especial de Obras do trecho João Montevade (M.G.) Vitória (E.S.) da BR-31, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta CEO-BR-31, para os 6º e 17º Distritos Rodoviários Federais, de conformidade com as Instruções desta Diretoria Geral, em anexo.

Nº 1.092 — Designar o Engenheiro nível 17-A Ivan Mundin, matrícula nº 2.031.160, representante desta Diretoria Geral, o Engenheiro nível 18-B, Amílcar de Moraes Fernandes Távora, matrícula nº 1.190.676, Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro nível 17-A, Carlos de Aquino Wanderley, matrícula número 2.025.832, Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro nível 18-B Renato de Almeida Callado, matrícula nº 2.031.103, Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro Clovis Calheiros Maia Gomes, matrícula nº 2.243.697, amparado pela Lei nº 4.069-62, Chefe da Comissão Especial de Obras do Trecho Feira de Santana (BA) Russas (CE) da BR-13 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinção COEER-13 para os 3º, 4º e 5º Distritos Rodoviários Federais, de conformidade com as Instruções desta Diretoria Federal, em anexo.

Nº 1.093 — Designar o Engenheiro nível 18-B Luiz de Mattos, matrícula nº 1.164.990, representante desta Diretoria-Geral, o Engenheiro nível 17-A Celso Guimarães Pantoja, matrícula nº 2.021.623, Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro nível 17-A Manoel Barata Almeida Fonseca, matrícula número 2.045.200, Chefe da Comissão Especial de Obras BR-43, no Estado do Rio Grande do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta CEO-BR-43, para o 10º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as Instruções desta Diretoria-Geral, em anexo.

Nº 1.094 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Luiz de Mattos, matrícula nº 1.164.990, representante desta Diretoria-Geral, o Engenheiro nível 18-B, Rodolpho Bruder, matrícula número 1.166.594, Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal e o Consultor Técnico Geraldo Alencar Nogueira, matrícula nº 1.164.876, Chefe da Comissão Especial de Obras da BR-35-OESTE, no Estado do Paraná (CEO-BR-35-O), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta BR-35-OESTE para o 9º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as Instruções desta Diretoria Geral, em anexo.

Nº 1.095 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Crisótopo Neves Baptista de Miranda, matrícula nº 1.258.740, representante desta Diretoria-Geral, o Engenheiro nível 18-B, Renato de Almeida Callado, matrícula nº 2.031.103, Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro nível 18-B, Deodônio de Albuquerque, matrícula número 1.178.332, Chefe da Comissão Especial de Construção e Pavimentação da BR-5 (CE-BR-5), para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a proceder a

transferência do acervo e encargos da extinta CE-BR-5, para o 5º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as Instruções desta Diretoria-Geral, em anexo.

Nº 1.096 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Heleio Sabena Coimbra Tabosa, matrícula nº 1.253.830, como representante desta Diretoria-Geral o Engenheiro nível 17-A, Edmundo Oyama Silva Lima, matrícula número 2.016.347, Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro nível 18-B, Renato de Almeida Callado, matrícula nº 2.031.103, Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro nível 18-B, Bolkino Antonio da Silva Pereira, matrícula número 1.164.892, Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, o Engenheiro nível 18-B, Amílcar de Moraes Fernandes Távora, matrícula nº 1.190.676, Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal e o Engenheiro nível 18-B, Afrânio Fonseca Freitas, matrícula nº 2.031.108, Chefe da Comissão Especial de Construção da Ligação Rodoviária Fortaleza-Brasília (CE-BR-44-A), para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência do acervo e encargos da extinta CEO-BR-44-A para os 12º, 5º, 12º e 3º Distritos Rodoviários Federais, de conformidade com as Instruções desta Diretoria-Geral em anexo.

Nº 1.097 — Extinguir a Comissão Especial de Obras da BR-22, trecho Sobral (CE) Peritoró (MA), criada pela Portaria nº 415, de 9-10-63, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Nº 1.098 — Determinar que o pagamento mensal dos vencimentos e vantagens dos servidores lotados na Administração Central seja efetuado mediante crédito individual em Conta Corrente na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir do mês de agosto próximo.

Delegar competência à Divisão de Administração para implantação desse novo sistema de pagamento, tomando as providências necessárias e urgentes, através dos Serviços respectivos, a fim de que seja o referido sistema aplicado, inicialmente, às seguintes categorias:

- Cargos em Comissão e funções gratificadas;
- Cargos Técnico-Científicos;
- Servidores enquadrados nos níveis 15 — 16 — 17 e 18. — *Jacinto Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

## SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

## PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, considerando o que consta do processo SNAPP 6.499-64, resolve:

Nº 455 — Repreender, *ex vi* do artigo 204 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e por transgressão do inciso VI do artigo 194 da referida lei, o Guarda, nível 10, Milton de Souza Marques.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.592-64, de 30.6.64, resolve:

Nº 457 — Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome

Raimundo Vicente da Rocha, ocupante do cargo de Padeiro Mercante, a partir do dia 29.6.64, na forma da Lei nº 1.162, de 22.7.50, e baseado no art. 176-II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do art. 184-III da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include Proventos (55.020,00), Quinquênios (3) (6.550,00), Etapa (15.000,00), Grat. de função (30%) (12.900,00), Final de Carreira (20%) (12.314,00), Total (101.484,00), Menos (IAPM - Contrib.) (101.484,00 x 0,03 = 3.044,50), Total (8.118,70), Líquido (93.365,30).

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.299-64, de 14.5.64, resolve:

Nº 458 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Braz Guilherme Pinheiro, ocupante do cargo de Servente de Turma de Serviços Gerais, nível 9, a partir do dia 21.3.64, na forma da Lei nº 1.132, de 22.7.50, e baseado no art. 176-III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do art. 178-III da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include Proventos (37.728,00), Quinquênios (3) (10.742,00), Total (48.470,00), Menos (IAPM - Contrib.) (48.470,00 x 0,03 = 1.454,10), Total (3.877,60), Líquido (44.592,40).

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.296-64, de 14.5.64, resolve:

Nº 459 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Sebastião Rufino da Costa, ocupante do cargo de Encarregado de Operador de Carga e Descarga, nível 15, a partir do dia 1.5.64, na forma da Lei nº 1.162, de 22.7.50, e baseado no art. 176-III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do art. 178-III da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include Proventos (68.120,00), Quinquênios (3) (6.550,00), Total (74.670,00), Menos (IAPM - Contrib.) (74.670,00 x 0,03 = 2.240,10), Total (5.973,60), Líquido (68.696,40).

Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo

em vista o que consta do Processo nº 4.492-64, de 20.5.64, resolve:

Nº 467 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Cicero Luiz de Andrade, ocupante do cargo de Operador de Carga e Descarga, nível 13, a partir do dia 30.6.64, na forma da Lei nº 1.162, de 22.7.50, e baseado no art. 176-II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include Proventos (61.570,00), Quinquênios (3) (6.550,00), Adicional por tempo de serviço (25%) (17.030,00), Total (85.150,00), Menos (IAPM - Contrib.) (85.150,00 x 0,03 = 2.554,50), Total (6.812,00), Líquido (78.338,00).

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.519-64, de 25.6.64, resolve:

Nº 468 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Pedro Gomes Brandão, ocupante do cargo de 1º Maquinista-Motorista, a partir do dia 1.7.64, na forma da Lei nº 1.162, de 22.7.50, e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do art. 184-II da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include Proventos (87.770,00), Quinquênios (3) (25.200,00), Etapa (15.000,00), Grat. de função (30%) (20.100,00), Adicional por tempo de serviço (25%) (28.242,50), Final de carreira (20%) (22.594,00), Total (198.906,50), Menos (IAPM - Contrib.) (198.906,50 x 0,03 = 5.967,20), Total (15.912,50), Líquido (182.994,00).

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo número 4.478-64, de 20.5.64, resolve:

Nº 469 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Julio Francisco da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, a partir do dia 1.6.64 na forma da Lei número 1.162, de 22.7.50 e baseado no art. 176-II, da Lei número 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Rows include Proventos (87.770,00), Quinquênios (3) (25.200,00), Adicional por tempo de serviço (28.242,50), Total (141.212,50), Menos (IAPM - Contrib.) (141.212,50 x 0,03 = 4.236,40), Total (11.297,00), Líquido (129.915,50).

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando número 6, de 7.4.64, do Sr. Coman-

dante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 470 - Tornar sem efeito a Portaria número 404, de 2.7.64 desta Interventoria.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP designado pelo memorando número 6 de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei 1.711, de 28.10.52, na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos número 352, de 4.3.52, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 471 - Considerar dissolvida, a partir de 5.7.64, a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 188, de 7.4.64, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Moacyr Ferreira Puget, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Olavo Nylander Brito, Oficial de Administração, nível 16 e João Furtado Leitão, Oficial de Administração, nível 14, para, a partir do dia 6.7.64 e sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório. - Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando número 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do processo número 6.457-64 resolve:

Nº 473 - Prorrogar por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria número 332, de 27.5.64, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando número 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do processo número 6.458-64, resolve:

Nº 474 - Prorrogar por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria número 333, de 27.5.64, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório. - Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando número 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218, da Lei 1.711, de 28.10.52, e, ainda, considerando o que consta do processo número 6.591-64, de 31.7.64, na forma dos artigos 217 e 219, da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos número 352, de 4 de março de 1952, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 475 - Considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 291, de 8 de maio de 1964, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 16-D, Erivan Alencar de Angelim, Engenheiro nível 17 e Clementino Macêdo Velasco, Escrivente Mercante, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, designado pelo memorando número 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 476 - Remover, a partir do dia 4.8.64, da Superintendência de Navegação para a Divisão de Expediente da Diretoria-Geral, o escrivão, nível 10, José Maria Neri dos Santos. - Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PAREOER JG-50-64

Serviço Jurídico

Sr. Interventor Provisório

A citação deverá ser feita pessoalmente ao réu. A falta de citação inicial do réu acarreta nulidade da ação. Os bens da SNAPP não impenhoráveis. A encampação pelo Governo Federal das dívidas das autarquias e órgãos governamentais para com as instituições de previdência social, prevista no Decreto número 52.455, de 10.9.63. Embargos à execução.

Anexo: Mandado de Notificação.

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), por sua Delegacia do Estado do Amazonas, propôs pelo Juizado dos Feitos da Fazenda Federal da Comarca de Manaus contra a SNAPP, em 1º de outubro de 1966, ação ordinária para cobrança de pretenso crédito no valor de Cr\$ 877.659,90, proveniente de contribuições devidas bem como prêmio de seguro de Acidente do Trabalho.

Segundo se infere do Precatório expedido a requerimento daquele Instituto, a SNAPP foi, pretensamente, citada na pessoa do Sr. Milton Vasconcelos Angelim, então Delegado da SNAPP para o Amazonas e Território Federal do Acre.

Ora, segundo o art. 6º do Decreto-Lei nº 2.154, de 27.4.40, que criou a Administração autônoma do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará - SNAPP, "cômpete privativamente ao Diretor-Geral a representação da SNAPP em juízo ou fora dele". - de modo que, a citação da Autarquia dever; ser feita pessoalmente ao seu Diretor-Geral sob pena de nulidade, atento ao disposto no art. 163 combinado com o art. 165 do Código de Processo Civil, razão pela qual a SNAPP não contestou a ação.

Logo, se o Diretor-Geral não foi citado pessoalmente no início da causa, a ação é nula e não poderá produzir efeitos jurídicos.

Todavia, a despeito da nulidade visceral, insiste, agora, o aludido Instituto na cobrança do pretenso débito no valor de Cr\$ 1.790.259,70, compreendendo juros moratórios, honorários de advogado e custas judiciais, pretendendo compeli a SNAPP ao pagamento aludido, esodando-se para tal no que dispõe o art. 85 da Lei 3.897 de 26 de agosto de 1960 (Lei

Organiza de Previdência Social) in  
 de: bts:

"Art. 25. A cobrança judicial de quantias devidas às instituições de previdência, por empresa que tenha legalmente assegurada a impenhorabilidade de seus bens será executada, depois de transitada em julgado a sentença condenatória, mediante precatório expedido à empresa pelo Presidente do Tribunal de Justiça local, a requerimento da instituição interessada, incorrendo nas penas do crime de desobediência além da responsabilidade funcional cabível, o respectivo diretor ou administrador, se não der cumprimento ao precatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias".

Ocorre, entretanto, que além da nulidade da ação e conseqüentemente da execução por falta de citação inicial do Diretor-Geral da SNAPP no início da causa, eis que o Delegado do Amazonas não tinha nem tem poderes para recebê-la e ainda por ter a mesma autarquia *foro privilegiado*, qual seja o do Juizado de Direito da 3ª Vara e Feitos da Fazenda da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, as dívidas cuja cobrança objetiva o Precatório, estão submetidas ao Decreto n.º 52.455, de 10 de setembro de 1963, que regula o pagamento das dívidas das autarquias e órgãos governamentais para com as instituições de previdência social, dispondo o seu art. 3.º o seguinte:

"Art. 3.º O governo federal procederá a encampação do total dos débitos apurados e recolhidos, acrescidos dos juros de 6% ao ano, contados do fim do mês de sua constituição e solicitará ao Congresso Nacional o crédito especial necessário ao seu pagamento."

Segundo se infere do art. 1.º do referido Decreto n.º 52.455, tais débitos devem decorrer de contribuições não recolhidas e de seguro de Acidente do Trabalho, justamente as parcelas reclamadas pelo aludido Instituto no Precatório de referência, excluídas, é bem de ver, os honorários de advogado e custas, por indevidas, "ex-vi-leges".

O que competia ao exequente ..... (IAPETC) era promover o levantamento de seu débito e encaminhá-lo ao Departamento Nacional de Previdência Social, para que este tomasse providências junto à SNAPP para o reconhecimento do mesmo, conforme dispõe o art. 2.º do aludido Decreto número 52.455. Somente após essas providências é que poderá o governo federal promover a encampação do débito e solicitação do Congresso Nacional de crédito especial para o necessário pagamento.

Nessas condições atendendo-se a que a SNAPP não foi citada no início da causa; que o Precatório não tem procedência em face do Decreto número 52.455; que, além disso no débito atribuído à SNAPP estão incluídas, parcelas inexequíveis, opina-se no sentido de serem opostos embargos à execução, conforme prevê o art. 1.008 do C.P.C.

Belém, 21 de julho de 1964. — *Raimundo Ferreira Puget*, Procurador.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 201 — Designar, na forma dos artigos 217, 230, 235 e 238, do

n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Assistente Sergio Roberto Melgaço, o Administrador Vicente Marcelino dos Santos e o Escriurário AF-202.8.A, Ivo Sotério de Souza, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova comissão de inquérito para apurarem as causas que determinaram o acidente ocorrido em 5 de agosto de 1963 com a viatura de placa ..... RJ 85.08.06 "Rural Willys", do 8º D.F.O.S., dirigida pelo Motorista CT-401.8.A, Sebastião Guimarães bem como apontar as responsabilidades decorrentes, por motivo de serem nulas as conclusões a que chegou a comissão instituída pela Portaria n.º 621, de 9.9.63 e prorrogada pela de n.º 56, de 18-2-64. (Processo número 321-64.) — *Hélio Bento de Oliveira Mello*, Diretor-Geral.

**PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1964.**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, itens XVIII e XXV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962 e atendendo ao que consta no Processo n.º D.N.O.S. 6.524-62, resolve:

N.º 214 — Declarar rescindido, com a conseqüente perda da caução depositada, que reverterá aos cofres públicos, na forma do artigo 689, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública o "Termo de Ajuste" número 163 de 9 de outubro de 1962, celebrado entre o D.N.O.S. e a firma Companhia Construtora Nacional S.A., para construção de 2 (duas) barragens de controle na bifurcação do canal de Derivação do rio Cubatão, no Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, de acordo com o que estipula o capítulo X — da Especiação — item 49-04, Normas Gerais para Empreitadas, integrantes do aludido Termo de Ajuste por não ter o Empreiteiro concluído os serviços dentro do prazo contratual. (Proc. número 2.062-64.) — *Hélio Bento de Oliveira Mello*, Diretor-Geral.

**2º D.F.O.S.**

ATOS DO CHEFE DO 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X do art. 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 4 — Prorrogar, a partir de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente ano, por (2) horas diárias, durante noventa (90) dias interpolados, sendo quinze (15) dias por mês o expediente do Escrevente Datilógrafo AF-207.7, vencimento de Cr\$ 42.000,00, Raimundo da Conceição Melo, matrícula número 2.102.955 e dos Trabalhadores GL-402.1, vencimento de Cr\$ ..... 42.000,00, Benedito Rodrigues Ramos, matrícula n.º 2.102.958, Miguel Rodrigues Ribeiro, matrícula n.º 2.102.959 e José Gonçalves de Medeiros, matrícula n.º 2.102.960, ficando-lhes atribuída a gratificação mensal de Cr\$ .... 14.000,00 (quatorze mil cruzedros), na forma do art. 150, item I, parágrafo 1º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a despesa à conta da verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do orçamento do D. N. O. S., — Engenheiro *Abelard de Bittencourt Amarante*, Chefe do Distrito. (Processo n.º 7.335-64.)

**8º D.F.O.S. — Guanabara**

**RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

N.ºs. RJ-GB- 40, 48 e 49/64, REFERENTES AOS MESES DE MARÇO, ABRIL e MAIO DE 1964.

NOME - MATRÍCULA - CARGO OU FUNÇÃO	TOTAL A PAGAR CR\$
EDES BARRETO - matrícula n.º 2 021 338 ///// Desenhista P-1001.14.B.....	13.500,00
GALVANE MUYLAERT BATISTA - matrícula n.º ///// 2.157 692, Motorista CT-401.8.A.....	126.000,00
PEDRO FRANCISCO DA ROCHA - matrícula n.º ///// 2 021 347, Motorista CT-401.10.B.....	33.750,00
JOÃO CORRÊA LIMA - matrícula n.º 1 164 011 / Engenheiro TC-602.18.B.....	96.000,00
ALTAMIR CORRÊA MOREIRA - matrícula n.º ///// 1 165 113, Engenheiro TC-602.18.B.....	15.000,00
ADALBERTO FURTADO DE MENDONÇA - matrícula n.º 2 053 472, Artífice de Manutenção A-305.6..	34.000,00
ANTONIO JOÃO DA MOTTA - matrícula n.º ///// 1 347 265, Auxiliar de Engenheiro P-1204.13B	16.000,00
AMANCIO CAVALCANTE - matrícula n.º 1 164 009 Motorista CT-401.10.B.....	40.500,00
AGUSTIN RODRIGUES CHAVES - matrícula n.º ///// 2 081 510, Trabalhador GL-402.1.....	73.500,00
BENEVENUTO GOULART DE MATOS - matrícula n.º 1 161 890, Motorista CT-401.12.C.....	2.250,00
EUGENIO PEREIRA LIMA - matrícula n.º ///// 1.165 527, Feitor GL-401.5.....	8.400,00
ENES GONÇALVES PORTO - matrícula n.º ///// 2 021 329, Motorista CT-401.8.A.....	4.500,00
FRANCISCO MACHADO DA SILVA - matrícula n.º / 2 157 704, Trabalhador GL-402.1.....	8.400,00
GEMINIANO BATISTA DOS SANTOS - matrícula n.º 1 160 668, Mestre A-1801.13.A.....	54.000,00
HEVAL PEIXOTO - matrícula n.º 2 021 385 ///// Escrevente Datilógrafo AF-204.7.....	2.250,00
HELIO BORGES DE MENEZES - matrícula n.º ///// 1 165 510, Feitor GL-401.5.....	85.000,00
HÉLIO GILABERTE - matrícula n.º 1 164 053 /// Condutor de Topografia, P-1205.13.B.....	4.000,00
HONORIO CERUTI, matrícula n.º 1 160 771, Fei- tor GL-401-5.....	36.100,00
HAMILTON GARCIA DE FREITAS, matrícula n.º /// 2 021 295, feitor GL-401.5.....	69.300,00
JOÃO RANGEL, matrícula n.º 1 160 883, Motoris- ta CT-401.12.C.....	2.250,00
NICOMEDES MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º /// 2 081 533, Trabalhador GL-402.1.....	18.900,00
PRÓSPERO VITALO, matrícula n.º 1 161 551 ///// Engenheiro TC-602.18.B.....	86.000,00
ROBERTO DE LAURO MARQUES, matrícula n.º ///// 1 847 547, Cond. Topografia, P-1205.13.B....	4.500,00
RUBENS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2 021 317, Motorista TC-401.8.A.....	13.750,00
SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA - matrícula n.º /// 1 824 686, Motorista CT-401.8.A.....	40.500,00
JULIO CESAR BARBOSA PENNA FILHO, matrícula n.º 1.161.068, TESOUREIRO AUXILIAR - SIMB.2C	72.000,00
GUSTAVO LEITE MALA FILHO, matrícula n.º ///// 1 163 674, Cond. Topografia P-1205.13.B.....	24.700,00
SILVIO DE SOUZA BRAGA - matrícula n.º ///// 1 163 211, Of. Administração AF-201.14.B....	2.500,00
AYRTON TEIXEIRA - matrícula n.º 2 021 299, Moto- rista CT-401.10.B.....	15.700,00
ABELLO DE ALMEIDA - matrícula 2 157 660, Moto- rista CT-401.8.A.....	18.000,00
SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR - matrícula n.º ///// 1 163 878, Motorista CT-401.10.B.....	9.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>1.044.250,00</b>

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135, da Lei nº 1.711 de 28/10/1952.

A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 - Custeio - Consignação 1.1.00 - Pessoal - Subconsignação - 1.1.07 - Diárias constantes do orçamento do DNOS, aprovada pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Exm. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. - Proc. nº 7.272/64.

RIO DE JANEIRO (RJ), 22 de julho de 1964.

Procuradoria Geral

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 51 - Designar o Procurador de 3ª Categoria, Petrônio Pereira Lima, do Serviço de Contencioso da Pro-

curadoria Geral, para, na qualidade de representante do DNOS, acompanhar no Foro de São Paulo, as ações contra a Autarquia ajuizadas, diligenciando as medidas judiciais cabíveis. - José Anarés, Procurador Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 14.000,00 ao orçamento do corrente exercício.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra q, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 - Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 30 de dezembro de 1963 e Processo nº 2.096-63), resolve:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de quatorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00), para reforço da Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.4.00 - Material Permanente; Subconsignação 1.4.09 - Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria - V - Faculdade de Odontologia.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância na Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.4.00 - Material permanente; Subconsignação 1.4.06 - Materiais e acessórios para instalações, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio - V - Faculdade de Odontologia, do orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1963.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 31 de dezembro de 1963. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 25.325,00 ao orçamento do corrente exercício

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra q, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961, Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 30 de dezembro de 1963 e Processo nº 2.301-63), resolve:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25.325,00), para reforço da Verba ...

1.0.00 - Custeio; Consignação 1.4.00 - Material permanente; Subconsignação 1.4.11 - Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico e científico - V - Faculdade de Odontologia.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância na Verba 1.0.00 - Custeio, Consignação 1.4.00 - Material permanente; Subconsignação 1.4.05 - Materiais e acessórios para instalações elétricas - V - Faculdade de Odontologia, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1963.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 31 de dezembro de 1963. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 3.200,00 ao orçamento do corrente exercício.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra q, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 - Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 30 de dezembro de 1963 e Processo nº 2.397 de 1963), resolve:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00), para reforço da Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.5.00 - Serviços de terceiros; Subconsignação 1.511 - Telefone, telefonema, telegrama, radiograma, portepostal e assinatura de caixas postais; instalação, conservação e manutenção de serviço de Telex - V - Faculdade de Odontologia.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.5.00 - Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.05 - Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo, taxas municipais - V - Faculdade de Odontologia, do orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1963.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 31 de dezembro de 1963. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Faz nova distribuição do crédito na importância de Cr\$ 2.000.000,00.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra u do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 - Estatuto da Universidade - e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 30 de dezembro de 1963 e Processo nº 2.534-63), resolve:

Art. 1º O crédito na importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), distribuído de acordo com a Resolução nº 33, de 28 de dezembro de 1963, e destinado à Faculdade de Odontologia, passa a ter a seguinte distribuição: Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.3.00 - Material de consumo e de transformação; Subconsignações 1.3.10 - Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, destinados a qualquer transformação - novecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 950.000,00) e 1.3.11 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios - cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Consignação 1.4.00 - Material permanente; Subconsignações 1.4.11 - Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico - cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) e 1.4.12 - Mobiliário em geral - cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) - Consignação 1.5.00 - Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.07 - Publicações, serviços de impressão e de encadernação - cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Verba 4.0.00 - Investimentos; Consignação 4.2.00 - Equipamentos e instalações; Subconsignação 4.2.01 - Máquinas, motores e aparelhos - um milhão e setenta e nove mil e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.479.050,00).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é proveniente do crédito da Universidade, resultante da contenção de despesa no exercício de 1962, lançada a débito da União como "Restos a Pagar", constante da Resolução nº 20, de 20 de novembro de 1963.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1963.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 31 de dezembro de 1963. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Faz distribuição do crédito na importância de Cr\$ 2.500.000,00.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra "u" do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 - Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 30 de dezembro de 1963 e Processo nº 2.586, de 1963), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), destinado à Faculdade de Odontologia, na forma seguinte: Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação

1.3.00 - Material de consumo e de transformação; Subconsignações 1.3.02 - Artigos de expediente, desenho, ensino e educação - cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 1.3.11 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios - cinquenta mil cruzeiros; 1.3.13 - Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho - cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Consignação 1.4.00 - Material permanente; Subconsignações 1.4.05 - Materiais e acessórios para instalações elétricas - cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 1.4.11 - Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico e científico - duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 259.250,00); 1.4.12 - Mobiliário em geral - duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte hum cruzeiros (Cr\$ 284.720,00); ... 1.4.14-A - Outras despesas com material permanente - hum mil e oito cruzeiros (Cr\$ 1.008,00); Verba 4.0.00 - Investimentos; Consignação 4.1.00 - Obras; Subconsignação 4.1.04 - Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência - com bens imóveis - quinhentos mil cruzeiros; Consignação 4.2.00 - Equipamentos e instalação; Subconsignação 4.2.01 - Máquinas, motores e aparelhos - hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, e vinte e hum cruzeiros (Cr\$ 1.155.021,00).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é proveniente do saldo do exercício financeiro de 1962, constante da Resolução nº 11-1 de 22 de julho de 1963.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá a vigência no exercício de 1963.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 31 de dezembro de 1963. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra "q" do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 - Estatuto da Universidade - e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 30 de dezembro de 1963 e Processo nº 2.016-62), resolve:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e oito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 28.600,00), para pagamento do auxílio para diferença de Caixa ao Diretor da Divisão de Tesouraria, correspondente ao exercício de 1962.

Art. 2º A cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução será feita mediante redução de saldos previsíveis da Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.1.00 - Pessoal civil; Subconsignação 1.1.07 - Ajuda de custo, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito especial aberto pela presente resolução terá vigência nos exercícios de 1963 e 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 31 de dezembro de 1963. - Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.014.791,80 para os fins que indica.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra "q" do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961



cruzeiros e sessenta centavos ..... (Cr\$ 24.651.464,60), destinado à Faculdade de Ciências Econômicas, na forma seguinte: Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.03 — Material bibliográfico em geral, filmes — dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00); Subconsignação 1.4.12 — Mobiliário em Geral — hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00); Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início de obras — onze milhões, onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 11.011.464,60); Subconsignação 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis — dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.440.000,00); Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — hum milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00); Subconsignação 4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps — seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos orçamentários, existentes em 31 de dezembro de 1963, constante da Resolução nº 2, de 3 de junho de 1964.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 9 de julho de 1964. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE JULHO DE 1964**

Faz distribuição de crédito na importância de Cr\$ 67.474.688,70.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra u do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade — e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 8 de julho de 1964 e Processo nº 1.365-64), resolve:

Art. 1º Fica distribuído o crédito na importância de sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos ..... (Cr\$ 67.474.688,70), destinado à Faculdade de Medicina, na forma seguinte: Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — quarenta e seis milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros (Cr\$ 46.913.678,00); Subconsignação 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis — cinco milhões, quinhentos e sessenta e hum mil, dez cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 5.561.010,70); Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 14.500.000,00); Subconsignação 4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos — quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00).

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da soma de saldos orçamentário em 31 de dezembro de 1963, constante da Resolução nº 2, de 3 de junho de 1964.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 9 de julho de 1964. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE JULHO DE 1964**

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.422.120,20, para os fins que indica.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra q do Decreto nº 50.675, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 23 de julho de 1964 e Processo nº 1.707-64), resolve:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e vinte cruzeiros e vinte centavos ..... (Cr\$ 2.422.120,20), que terá as destinações abaixo indicadas:

01 — Escola de Engenharia	Cr\$
a) Para pagamento a Professor substituto	140.746,60
b) Para pagamento a Professor da gratificação de um terço	92.900,00
02 — Reitoria	
a) Para pagamento a funcionários de triênios	63.672,00
b) Para pagamento a funcionários da gratificação de nível universitário	25.000,00
c) Para pagamento a funcionários da gratificação de função (diferença)	363.183,20
d) Para pagamento aos contratados do 13º mês (1963)	1.736.618,40

Art. 2º A cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução será feita mediante redução de saldos previsíveis da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.25 — Gratificação de tempo integral, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito especial aberto pela presente Resolução terá vigência nos exercícios de 1964 e 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de Alagoas, em Maceió, 24 de julho de 1964. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

**INSTITUTO JOAQUIM NABUCCO DE PESQUISAS SOCIAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 1964**

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição do Diretor Executivo em Ofício nº 371-64, resolve:

Artigo único. Fica o Diretor Executivo autorizado a atribuir ao Professor Albino Gonçalves Fernandes Filho a tarefa de orientar os trabalhos do Departamento de Psicologia Social do I.J.N.P.S., pago o seu trabalho pelo regime de serviços prestados, sem vínculo funcional, a partir de 5 (cinco) do corrente mês, correndo a despesa respectiva pela Subconsignação 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais, item I, do Plano de Aplicação de 1964. — Gilberto Freyre, Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 1964**

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, usando de suas atribuições, e

Considerando a exposição de motivos do Diretor Executivo a respeito do projeto de pesquisa sobre "Ligas Camponesas", do Prof. Heraldo Pessoa Souto Major e bem assim as razões apresentadas pelo autor do trabalho, justificando que, por motivo de força maior, não poderia mais executar aquele projeto (processo 0604, de 3 de abril de 1964), de acordo com o seu plano primitivo;

Considerando que, ao mesmo tempo, aquele professor restituiu a este Instituto a importância de Cr\$ ..... 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) que lhe fora entregue como adiantamento contratual, resolve:

Artigo único. Fica o Diretor Executivo autorizado a rescindir o contrato firmado a 15 de abril de 1963, com o Prof. Heraldo Pessoa Souto Major para a realização do projeto de pesquisa citado, dispensada a comunicação contratual. — Gilberto Freyre, Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 118, DE 3 DE JULHO DE 1964**

Aprova prestação de contas do Diretor Executivo referente ao exercício de 1963.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, usando de suas atribuições, e

Considerando que ao Conselho Diretor, na forma o disposto no artigo 6º, alínea VII, do Decreto número 50.433, de 10 de abril de 1961, cabe realizar a tomada de contas do Diretor Executivo, relativamente à aplicação de todos os recursos financeiros sob sua responsabilidade;

Considerando o parecer favorável do Conselheiro Antiógenes Chaves, a quem foram distribuídos, para exame, as peças e documentos da prestação de contas de 1963, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o balanço e as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, do exercício de 1963, em conformidade com as conclusões do citado parecer que integra a presente Resolução.

Art. 2º Do saldo para o exercício seguinte, fica registrada a importância de Cr\$ 18.233.325,70 (dezoito milhões duzentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos) como Fundo de Recursos Disponíveis.

Art. 3º A prestação de contas objeto desta Resolução será encaminhada ao Senhor Ministro da Educação e Cultura — Luiz Delgado, Presidente em exercício.

Tenho sob exame a prestação de contas relativa ao exercício fiscal de 1963 do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais.

O volume relativo a essa prestação de contas é instruído com o "Balanço Patrimonial", o "Balanço Financeiro", este apresentando um saldo para o exercício de 1964 de Cr\$ 18.233.325,70 (dezoito milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos). A receita foi de Cr\$ 61.180.791,00 (sessenta e um milhões cento e oitenta e sete mil e noventa e nove cruzeiros) que, somada ao saldo (1962) de Cr\$ ... 1.958.020,90 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e sete cruzeiros e noventa centavos) perfaz o total de Cr\$ 63.138.811,90 (sessenta e três milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e onze cruzeiros e noventa centavos). A despesa foi de Cr\$ 44.905.485,20 o que resultou no já referido saldo de Cr\$ ..... 18.233.325,70 (dezoito milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos).

Do quadro comparativo de receita arrecadada com a prestação resulta um saldo negativo de Cr\$ ..... 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) correspondente aos duodécimos do exercício (1963) devidos pela União.

Instruem, ainda, a prestação de contas em exame, demonstração das despesas realizadas no exercício, por suas várias rubricas, seguindo-lhe o quadro em que são, convenientemente, discriminadas essas despesas com indicação da despesa fixada, das alterações orçamentárias, das despesas pagas e apuração dos respectivos saldos

Examinados os demais documentos discriminativos e a vasta documentação comprobatória das despesas realizadas, que se desdobram em onze outros volumes, correspondentes aos vários meses, sendo que os de janeiro e fevereiro, englobados, sou de parecer que as contas apresentadas se acham em boa ordem, estão devidas as relações e seus pagamentos comprovados o que foi objeto de cuidada conferência por isso mesmo necessariamente demorada. Por essas razões e pela conformidade com as disposições legais e regimentais, opino favoravelmente à aprovação da presente prestação de contas — exercício de 1963. — S. M. J. — Antiógenes Chaves.

**RESOLUÇÃO Nº 119, DE 3 DE JULHO DE 1964**

Concede auxílio a bolsista

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, usando de suas atribuições, e Considerando que o Assistente de Pesquisas Sociais Roberto Mauro Cortez Mota se acha desde janeiro de 1963 realizando com êxito um Curso de Mestrado em Ciências Sociais de Haia (Holanda), no gozo de bolsa concedida pelo governo daquele país;

Considerando que a despesa deste Instituto com o referido bolsista, até o momento, tem sido apenas a do pagamento dos seus vencimentos mensais;

Considerando que, concluída a tese que deverá apresentar no término do curso, prepara-se a fim de regressar ao Recife, onde aplicará neste Instituto seus conhecimentos especializados; e tendo em vista o seu pedido de um auxílio para fazer face às despesas da viagem de retorno, resolve:

Conceder ao Assistente de Pesquisas Sociais Roberto Mauro Cortez Mota o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correndo a despesa pela Subconsignação 1.6.13, item 2 — Despesas de qualquer natureza ligadas a atividades-meio, no setor de atividades educativas e culturais, inclusive auxílio a bolsistas. — Luiz Delgado, Presidente em exercício.

**RESOLUÇÃO Nº 120, DE 5 DE AGOSTO DE 1964.**

Dispõe sobre instituição de prêmio para projeto de construção.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da exposição apresentada a este Conselho pelo Diretor Executivo (em ofícios números 246-64 e 575-64);

Considerando que as medidas previstas pelas referidas justificativas e referentes ao aproveitamento de terreno adquirido para ampliação da sede do Instituto se tornam necessárias a fim de atender ao programa de atividades culturais deste órgão, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Diretor Executivo a instituir um prêmio com o respectivo regulamento, arbitrado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o melhor projeto apresentado por engenheiro ou arquiteto, referente à construção de um bloco de três pavimentos destinado às instalações dos seguintes departamentos: Biblioteca, auditório completo incluindo a instalação áudio-visual salas para realização de cursos, apartamentos para bolsistas etc.

Parágrafo único. Aos projetos colocados em segundo e terceiro lugares, serão concedidos os prêmios de Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 50.000,00 respectivamente.

Art. 2º Aprovada a planta, será aberta concorrência pública para a referida construção, de acordo com as normas legais vigentes. — Gilberto Freyre, Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3-64**

O Sr. Chefe de Serviço de Assistência Médica da Delegacia Estadual da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º e 3º do Regulamento Interno do SAM e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 185-58, faz baixar esta Determinação de Serviço:

Designando o servidor Mantú Lício Marques, médico, nível 17-A, lotado no Serviço de Radiologia do Ambulatório I, para Operar obrigatória e habitualmente, com os Raios X, tendo em vista ser portador do diploma expedido pelo D.N.S. devidamente registrado no SNPMF, em 8 de julho de 1959, Livro nº 2, às fls. 47, ordem número 145.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1964. — Mauro Bueno Brandão — Chefe SAM — D. E. GB.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

Na conformidade do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.345-64.

**RELAÇÃO Nº 11-64**

**Avulsa** — Aídyr Ferreira de Carvalho, número 5.786, ocupante do cargo de Oficial de Administração nível 12 no Estado do Rio de Janeiro — (Processo número 1.115.324 — 1964). — **Equiparação Tornada sem efeito** — João Alves de Andrade, como extranumerário-mensalista, no cargo de Médico, nível 17, no Estado de Pernambuco — (Processo 1.074.204-63). — **Exoneração** — Yeda Rabello Baptista, nº 41.707, ocupante do cargo de Médico, nível 17, em Brasília — Distrito Federal — (Processo número 1.105.251-64) — Hélio Victor da Silva, número 15.030, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Minas Gerais — (Proc. 1.114.818-64). — **Concessão de Vantagens** — Gratificação especial de nível universitário a que se refere o artigo 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960: — Médico — Nelson Ileo Dias Montellato, número 20.436, 25%, no período de 18 de fevereiro de 1964 a 31 de maio de 1964 — (Memo. número 21-03.12-391-64) — Assistente Social — João Batista Marcondes Nitsch, nº 18.149, 20% no período de 14 de abril de 1964 e 31 de maio de 1964 — (Processo número 1.093.113-63) — **Cirurgião-Dentista** — Jorge Lacerda Vasconcellos de Oliveira, nº 18.552 — 20%, no período de 29 de julho de 1963 a 31 de maio de 1964 — (CS-61.31-21-64) — **Cirurgião-Dentista** — Jurañdyr de Godoy Pereira, número 18.554, 20%, no período de 1º de agosto de 1963 a 31 de maio de 1964 (CS-61.31-21-64) — **Cirurgião-Dentista** — Leônidas de Freitas, número 18.555, 20%, no período de 31 de julho de 1963 a 31 de maio de 1964 — (CS-61.31-21-64) — **Cirurgião-Dentista** — Alfredo Elcio de Moura Montans, número 18.732, 20%, no período de 13 de agosto de 1963 a 31 de maio de 1964 (CS-61.31-21-64) — **Cirurgião-Dentista** — Djalma Pecoraro, número 19.357, 20%, no período de 18 de novembro de 1963 a 31 de maio de 1964 (CS-61.31-21-64) — **Cirurgião-Dentista** — João Susumo Migahira, número 73.406, 20%, no período de 14 de outubro de 1963 a 31 de maio de 1964 (CS-61.31-21-64) — **Enfermeira** — Maria de Jesus Salgado Ramos, número 20.579, 20%, no período de 18 de março de 1964 a 31 de maio de 1964 — (Memo. 04.03.11-435-64) — Médico Mário Lopes, número 41.897, 25%, no período de 3 de maio de

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1962 a 31 de maio de 1964 — (Memo. 11-03.1-46-64) — Médico — Fernando Agostinho Torchetti, número 42.058 — 25%, no período de 10 de maio de 1962 a 31 de maio de 1964 — (Memo. 11-03.1-46-64) — Médico — José James de Castro Barros — número 43.834 — 25% — no período de 12 de setembro de 1962 a 31 de maio de 1964 — (Memo. nº 11-03.1-46-64). — **Nomeações tornadas sem efeito** — Manoel Gonçalves de Carvalho, para o cargo de Escriturário, nível 8, em Nova Era — Estado de Minas Gerais — (Processo número 886.841-61) — Evandro Pires de Jesus, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Bahia (CS-61.121.421-64) — José Expedito da Silva Paranhos, para o cargo de Guarda, nível 8, no Estado da Bahia (CS-61.121-421-64) — Adervany Freire Sobral, para o cargo de Escriturário, nível 8, em Jequié, Estado da Bahia (CS-61.121-421-64) — Gualter Francisco Mozetic, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (Memo. número 19-03.11-1328-64) — Astrogildo de Souza Guterres, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (Memo. 19-03.11-1328 de 1964) — Ivon de Araújo Lopes, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul — (Memo. 19-03.11-1328-64) — Nildo Gaiga, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul (Memo. 19.03.11.1328-64) — Elycio Parauquett Paes, para o cargo de Escriturário, nível 8, em Campos — Estado do Rio de Janeiro — (Memo. 17-27-1169-64) — Mário Sady Nemer, para o cargo de Escriturário, nível 8, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro — (Memo. 17-27-1169-64) — Terezinha dos Santos, para o cargo de Escriturário, nível 8, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro — (Memo. 17.27.1159-64) — Iris Martins Guimarães Ferreira, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12 no Estado do Espírito Santo (Memo. 07-03.1-157) — Maria da Ressurreição Torres, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado do Espírito Santo — (Memo número 07-03.1-157-64) — Tsutomu Hashioka, para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado do Paraná (CS-61.31-336-64) — Daltro Barros Silva, para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17 — no Estado de Minas Gerais — (Memo. número 11-03.1-920-64) — Terezinha Maria Teixeira do Nascimento, para o cargo de Escriturária, nível 8, no Estado da Guanabara (CS. número 69.11-23-64).

**RELAÇÃO Nº 12**

**Exoneração** — Esther de Luca, número 12.247, ocupante do cargo de Escriturária, nível 8, no Estado de São Paulo — (Processo número 1.108.898 de 1964) — Sebastião da Silva e Souza, nº 43.080, ocupante do cargo de Ajudante de Ambulância, nível 7, no Estado da Guanabara — (Processo nº 1.115.772-64) — Marlei Silva, número 11.62, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo, (Processo nº 1.115.174-64). — **Nomeações tornadas sem efeito** — Reni Machado, para o cargo de Servente, nível 5, em Blumenau, Estado de Santa Catarina (CS-61.121-602-64) — Sebastião Ribeiro de Rezende, para o cargo de Escriturário, nível 8, em Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais (Memo. 11-03.0-908-64) — José Dobes Filho, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado de Santa Catarina — (CS-61.121-598-64) — Djalma Araújo, pa-

ra o cargo de Servente, nível 5, em Tubarão, Estado de Santa Catarina (CS-61.121-598-64) — Waldo Sérgio Cordeiro, para o cargo de Servente, nível 5, em Joinville, Estado de Santa Catarina (CS-61.121-598-64) — Maria de Lourdes Barreto, para o cargo de Escriturária, nível 8, no Estado de Sergipe (CS-61.121-601-64). — Jamal Chaloub — Assistente do DAG.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

2.910 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.983-64 designar Elson Munhoz — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A — matrícula nº 2.035.702, para substituir o Encarregado da Turma de Controle e Emissão (GOI-1) da Seção Mecanizada de Recibos Imobiliários e Pagamentos (GOI), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG) — José Eugênio Alram, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 180, de 11 de janeiro de 1963, que designou Jorge José da Silva, para a mesma função. — Marcos Botelho — Presidente.

Nº 2.016 — Tendo em vista o resolvido no Processo nº 39.027-64, transferir, nos termos do item I, do art. 52, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Gomes de Lima — Servente, nível 5 — matrícula número 1.911.217, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), para cargo na mesma denominação e nível, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.017 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 35.323-64, designar — Helios de Marchi — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B — matrícula nº 1.911.941, para substituir o Chefe da Seção de Emissão de Recibos (GOE), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG) — Airton Marques Perelra, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 4.299 de 23-11-62, que designou Paulo Cherm, para a mesma função.

Nº 2.018 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 30.565-64, designar José Ferreira de Oliveira — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B — matrícula nº 1.911.774, para substituir o Chefe da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA) do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG) — Guido Nogueira do Prado, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.019 — Tendo em vista o que consta do processo nº 30.565-64 designar Waldir Ferreira — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A — matrícula nº 2.035.715, para substituir o Encarregado da Turma de Controle de Arrecadação Mensal (GOA-2), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Ad-

ministração (SG) Waldir Martins Felipe, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.022 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.003-63, aplicar a João Vieira Braga Filho — Escrivente-Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.759.257, lotado na Agência do Estado do Espírito Santo, a pena de suspensão por trinta (30) dias de acordo com o disposto no artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.024 — Tendo em vista o que consta do Processo HSE, nº 9.138-63, dispensar Hugo de Carvalho, ponto nº 8.016 — matrícula nº 2.130.321, da função de Especialista Temporário — Internista, da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 2.026 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 37.262-64, dispensar da Chefia da 4ª Procuradoria Regional (4ª PPR), sediada em Porto Alegre (ARS), Vinícius Mincarcne — Procurador de 3ª Categoria — matrícula nº 2.001.364, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.027 — Tendo em vista o que consta do processo nº 37.262-64 designar Lucídio Castelo Branco, Procurador de 3ª Categoria, interino, matrícula nº 1.790.007, para exercer a chefia da 4ª Procuradoria Regional (4ª PPR), sediada em Porto Alegre (ARS) — do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.038 — Tendo em vista o que consta do processo ICCT 1.376, da 4ª Procuradoria, designar o procurador de 3ª categoria deste Instituto, matrícula nº 1.911.910, Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho Júnior para representar o IPASE nos autos da ação de desapropriação proposta pela SUR SAN contra Mozart Florim Ururahy e sua esposa Hilda Braga Florim, em curso na 6ª Vara da Fazenda Pública e que tem como objeto a desapropriação do imóvel, sito a rua Filgueira Lima nº 36 — Riachuelo, de propriedade de expropriado e do qual o IPASE é credor hipotecário, com poderes ad iudicia para o fóro em geral e quaisquer instâncias ou tribunais, além de poderes especiais para transigir, receber e dar quitação.

Nº 2.040 — Tendo em vista o que consta do processo nº 39.072-64, designar Gisela Armeli de Araújo, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.396.632, para substituir o Chefe da Seção Administrativa (PEB) da Agência do Estado de Pernambuco (APE), Yeda de Oliveira Corrêa Lima, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 89, de 14 de janeiro de 1964, que designou Marinete Martins da Silveira para a mesma função.

Nº 2.041 — Tendo em vista o que consta do processo nº 35.323-64, designar Mário Fernandes Pereira, Técnico Auxiliar de Mecanização nível 11B, matrícula nº 1.911.939, para substituir o Encarregado da Turma de Preparo e Emissão (GOE-1), da Seção de Emissão de Recibos (GOE) do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO) Hélio de Marchi, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 3.597, de 19.9.62, que designou Germano Ferrão, para a mesma função.

Nº 2.053 — Considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo número 46.904.64, designar Lysandro Monteiro de Rezende, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.351, para exercer a função gratificada 1.F de Chefe da 2ª Procuradoria (PDJ) de Procuradoria-Geral (PP) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

**PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.055 — Tendo em vista o que consta do processo nº 50.737-64, designar Nicolau Trisciuzzi, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 1.258.721, ponto nº 3.155, para substituir Pericles Lima, Contador nível 18-B, matrícula nº 1.718.523, ponto nº 3.038 na Comissão de Inquérito constituída através da Portaria nº 1.994 de 23.7.64.

Nº 2.057 — Tendo em vista os termos da Portaria nº 1.982, de 27 de julho de 1964, delegar poderes especiais ao Sr. José de Ribamar Freitas, Tesoureiro, símbolo 4.C, matrícula nº 1.387.343, nomeado para exercer o cargo em Comissão, símbolo 8.C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Piauí (API) para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias respectivas quitações, qualquer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio de Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Piauí (API).

Nº 2.058 — Tendo em vista os termos da Portaria nº 2.008, de 24 de julho de 1964, delegar poderes especiais ao Sr. Francisco de Assis Duarte Lisboa, Contador, nível 18-B, matrícula número 1.900.393, nomeado para exercer o cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, qualquer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro (ARJ) — *Marcos Botelho*, Presidente.

**PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.060 — Tendo em vista o constante do processo nº 40.729-64, dis-

pensar Humberto Soares de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.391.001, da função gratificada 6-F, de Chefe da Seção de Expedição (GIE), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 2.060 — Tendo em vista o que consta do processo número 49.729-64, designar Ovídio Mourão Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 1.259-156, para exercer a função gratificada 6-F, de Chefe da Seção de Expedição (GIE), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 2.062 — Tendo em vista o que consta do processo número 49.295-64, colocar à disposição do Conselho Fiscal, até ulterior deliberação, Antonio Coutinho de Lucena, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.932.168, ponto número 2.687, lotado na Administração Central.

Nº 2.064 — Tendo em vista o que consta do processo número 38.897-64, homologar a Resolução número 119.23 de 15.5.61, da ARS, que designou Isar Porto Farinon, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.900.492, para substituir o Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios (RSL), da Seção de Seguro Social (RSS), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), Olga Carolina Bing Biehl, no período de 15.5.61 a 10.9.62.

Nº 2.063 — Tendo em vista o que consta do processo número 51.201-64, designar os servidores Aluizio Lobo de Moraes, Agregado 4-C, matrícula número 1.900.216, Fernando Cardoso Lima, Agregado 8-C, matrícula número 1.232.071, Sylvio da Rocha Lima, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.900.248, Odilon Fernando Toscano de Brito, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.911.530 e Jorge de Almeida, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula número 1.911.887, para, sob a supervisão do Inspetor Geral, Pericles Lima, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de proceder à revisão e atualização das Instruções nº 97-55, de 11 de agosto de 1955 (Regimento Padrão dos CGLL).

Determinar aos diversos Departamentos do IPASE que facilitem a obtenção dos elementos indispensáveis, para que o Grupo de Trabalho possa cumprir a sua finalidade integral.

Revogar o disposto na Portaria número 4.441, de 5 de dezembro de 1962.

Nº 2.071 — Tendo em vista a conveniência dos serviços, determinar aos servidores e empregados do IPASE, inclusive do HSE, em exercício de cargo ou atividade de natureza técnico-científica o preenchimento até o dia 15 do mês de agosto do corrente ano, dos formulários próprios para Declaração Positiva ou Negativa de acumulação de cargos ou funções.

O não atendimento da exigência contida no item 1, importará em suspensão do pagamento de vencimento ou salário do servidor ou empregado, até seu cumprimento, sob pena de responsabilidade da autoridade que liberar o pagamento.

Os formulários deverão ser entregues pela Chefia imediata do servidor ou empregado e a ela restituído, para efeito de encaminhamento posterior, ao Serviço de Pessoal para apuração, na forma da lei.

Nos OOLL e Órgãos Hospitalares caberá aos Delegados e Diretores, respectivamente, assumir diretamente o encargo, remetendo a documentação ao Serviço de Pessoal da Administração Central, no prazo estabelecido no item 1. — *Marcos Botelho*, Presidente.

**PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.077 — Tendo em vista o que consta do processo nº 41.155-64, designar Benedita da Costa Guimarães, Escrevente Datilógrafa nível 7, matrícula nº 1.079.198, para substituir a Encarregada da Turma de Cadastro (GPB), da Seção de Classificação e Lotação (GPL), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Fernanda Frazão Consurús, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Portaria nº 162, de 17.1.64, que designou Irene Curvello Machado para a mesma função.

Nº 2.081 — Tendo em vista o que consta do processo nº 50.097-64, designar Aldyl Maria Ferreira, Redator, nível 16-A, matrícula nº 1.213.7, ponto nº 3.899, para substituir o Chefe da Divisão de Relações Públicas (PB), Ledo Ivo, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.083 — Tendo em vista o que consta do processo nº 82.576-61, designar Célia Leitão de Oliveira Pinto, Contadora, nível 18-B, matrícula nº 1.900.619, ponto nº 1.560 e Hélio Pereira Marinho Falcão, Fiscal de Obras nível 13, matrícula número 1.911.341, ponto nº 5.130, para substituírem José Tomaz Neves Aleixo, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.900.603 e Wesley Anibal, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.060, na Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria nº 1.640, de 12 de junho de 1964.

Nº 2.085 — Tendo em vista o que consta do processo nº 66.421-63, designar Linneu Rodrigues de Carvalho, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.694.569, para substituir na Comissão de Inquérito constituída através da Portaria nº 1.725, de 24.6.64, na qualidade de Presidente, o Procurador de 3ª Categoria ma-

trícula nº 1.911.189, Antonio Chaves de Casallo Lima, — *Marcos Botelho*, Presidente.

**PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1964.**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.087 — Revogar a portaria número 1.923, de 20 de julho de 1964 na parte que diz respeito aos servidores Francisco Humberto Serpa e Rui Alves do Nascimento, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 2.089 — Tendo em vista os termos da Portaria nº 2.066, de 29 de julho de 1964, delegar poderes especiais ao Sr. Christovam Vieira Rego, Oficial de Administração, nível 7, matrícula nº 1.079.158, nomeado para exercer o cargo em Comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de Alagoas (AAL), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, qualquer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado de Alagoas (AAL). — *Marcos Botelho*, Presidente.

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS**

*Edital de convocação à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas "Civilhidro".*

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item I, do Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, convoca pelo presente Edital a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas "Civilhidro", ou a quem interessar possa, e fazer fluir, dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da publicação deste Edital, a embarcação — Draga KB 23 — encalhada ou submersa no Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba, naufragada na madrugada do dia 24 de abril de 1962, sob pena de ser a embarcação considerada abandonada e, então, removida ou suspensa pelo mesmo Departamento, nos termos e sob a condição do art. 317, do Decreto nº 5.798, de 11 de junho de 1940, combinado com o inciso XV, do art. 5º do Decreto nº 51.896 supra-citado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1964. — *F. V. de Miranda Carvalho*, Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

Delegacia do Distrito Federal

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº EDFI 02-64**

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 10 de setembro de 1964, às 14 horas, na Avenida L-2, Quadra 4, lotes 1 a 4, 5º andar, Setor das Autarquias, receberá propostas para fornecimento dos materiais discriminados no item II deste edital.

1. Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta própria-mente dita, os seguintes documentos:

- a) prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;
- b) certidão do MTPS, que prova o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-lei nº 5.462, de 1-5-43);

c) contra social ou declaração de firma, devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento da concorrência, nos termos da Portaria MTIC 229.60 e de acordo com o artigo 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960. (Este documento ficará em poder do Instituto);

e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador e empregados);

f) patente de Registro de Comércio;

g) prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

h) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes;

i) prova de cumprimento do estabelecido no Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964.

1.1. A exibição do Certificado de Inscrição no Departamento Federal de Compras ou do Cartão de Inscrição no Instituto isenta o interessado da apresentação dos documentos supracitados, exceto no que se refere à alínea d.

2. O fornecimento objeto da presente concorrência, destinado aos

veículos das obras do IAPI em Brasília, compreende:

2.1. 24 (vinte e quatro) Pneus 600 x 16 (4 lonas).

2.2. 6 (seis) Pneus 710 x 15 (4 lonas).

2.3. 24 (vinte e quatro) C maras de ar 600 x 16.

2.4. 6 (seis) Câmaras de ar 710 x 15.

3. A encomenda deverá ser entregue na Avenida L-2, Bloco A e A2 Edifício-Sede do IAPI, em Brasília.

4. As propostas de preferência dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas.

4.1. As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e deverão conter obrigatoriamente:

a) preços unitários para cada item;

b) preço global do fornecimento;

c) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente edital.

5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Em caso de empate no preço, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em

relação à oferta, salvo se convier ao Instituto que a adjudicação se faça em partes iguais, entre os mesmos.

7. O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer modificação sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto e ainda que haja elevação, mesmo compulsória, do custo do material, da mão-de-obra ou de outra qualquer despesa que tenha relação com o presente fornecimento.

8. A adjudicação da encomenda far-se-á, a critério do Instituto, mediante prestação de garantia, equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento e que será recolhida em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

9. O Instituto reserva-se o direito de adjudicar o fornecimento total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

10. O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

11. Fica o fornecedor sujeito, outrossim, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso ou não entregue, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até a data da entrega, no primeiro caso e, até a do

cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

12. Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições estipuladas, ficará responsável pela diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquiri-lo, sem prejuízo do previsto no item anterior.

13. Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes de caso fortuito ou força maior, ou da rescisão do contrato, por culpa do fornecedor, serão da exclusiva responsabilidade deste.

14. Será afixado no endereço acima indicado, um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. No mesmo local serão prestados os esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento do presente edital.

15. A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada, no todo ou em parte, sem que, por esses motivos tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Brasília, 20 de agosto de 1964. — **Fidelis G. Nepomuceno**, respondendo pela chefia de Aproveitamento e Guarda de Material.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos .....	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

**A VENDA:**  
 Na Guanabara  
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
 Agência I: Ministério da Fazenda  
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
 Em Brasília  
 Na Sede do D.I.N.  
 Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

**PREÇO DO NÚMERO DE NOJE: CR\$ 4,00**